



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 162/2011

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Dispõe sobre o auxílio moradia emergencial para mulheres vítimas de violência de gênero, conforme específica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 162/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o auxílio moradia emergencial para mulheres vítimas de violência de gênero, este programa visa atender o Art. 23, inciso I, da Lei nº 11.340/2006, que diz que se deve encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de Agosto de 2011.

Lucimar Nunes Scarpelini

PRESIDENTE

Marcos Antonio Martins

SECRETÁRIO

José Airton de Araújo – DECO  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 162/2011

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Dispõe sobre o auxílio moradia emergencial para mulheres vítimas de violência de gênero, conforme específica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

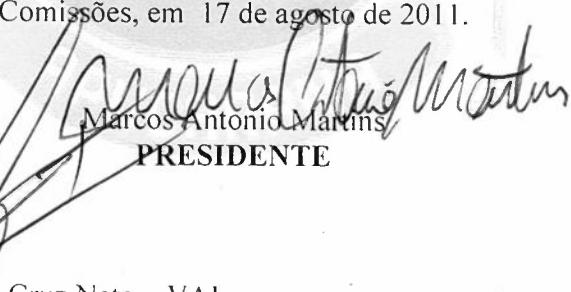
A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de nº 162/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o auxílio moradia emergencial para mulheres vítimas de violência de gênero, este programa visa atender o Art. 23, inciso I, da Lei nº 11.340/2006, que diz que se deve encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento.

A dnota Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de agosto de 2011.

  
Marcos Antônio Martins  
PRESIDENTE

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL  
SECRETÁRIO

  
Luiz Brentan  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIT. SOCIAL

### PROJETO DE LEI Nº 162/2011

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Dispõe sobre o auxílio moradia emergencial para mulheres vítimas de violência de gênero, conforme específica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

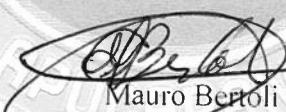
A apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 162/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o auxílio moradia emergencial para mulheres vítimas de violência de gênero, este programa visa atender o Art. 23, inciso I, da Lei nº 11.340/2006, que diz que se deve encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento.

A dnota Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

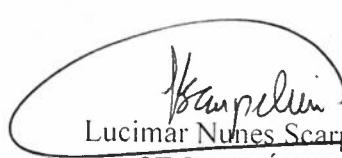
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de agosto de 2011.



Mauro Bertoli

**PRESIDENTE**



Lucimar Nunes Scarpelini

**SECRETÁRIO**



Carmelo de Souza Ribeiro

**RELATOR**



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

Ofício SGP nº. 338/2011

Senhor Presidente

Apucarana, 10 de agosto de 2011.

Sebastião Ferreira Martins  
"Júnior da Femac"

Vereador/ 2º Secretário  
Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia

Visitado pelo 2º Secretário

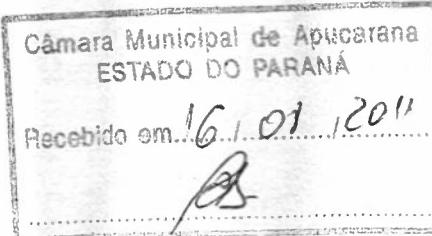
Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 162/2011, através do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para procedermos sobre o auxílio moradia emergencial para mulheres vítimas de violência de gênero, conforme se especifica e dá outras providências.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.



João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**ALCIDES RAMOS JUNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



Vida Sim – Drogas Não  
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública  
Ligue para 0800-643-1161





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE, DA MULHER E DAS MINORIAS

### PROJETO DE LEI Nº 162/2011

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Dispõe sobre o auxílio moradia emergencial para mulheres vítimas de violência de gênero, conforme específica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Assuntos da Juventude, da Mulher e das Minorias, o Projeto de Lei nº 162/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o auxílio moradia emergencial para mulheres vítimas de violência de gênero, este programa visa atender o Art. 23, inciso I, da Lei nº 11.340/2006, que diz que se deve encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento.

A dnota Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.  
Gabinete das Comissões, em 17 de agosto de 2011.

  
Lucimar Nunes Scarpelini  
PRESIDENTE

  
Sebastião Ferreira Martins Junior  
SECRETÁRIO

  
Telma Elizabeth Lemos Reis  
RELATOR